

Lei nº 59 de 20 abril de 1953

"Sobre credito especial na importancia de cr\$ 350,00"

A Camara Municipal de Luziania decreta, em sancão a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um credito especial na importancia de Cr\$ 350,00, para pagamento ao Oficial Administrativo da Camara Municipal, restante de seu salario familia, referente ao ano de 1952.
- Art. 2º - A execução da presente lei far-se-a por conta do restante da quota do exercicio de 1951 prevista no artigo 15, paragrafo 4º da Constituição Federal, recebida em Março do corrente ano.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salg Alberto de Paiva, da Camara Municipal de Luziania, em 20 de abril de 1953

a) Antonio Joaquim de Melo
Herachito Reis
Joelino Braz de Queiroz.